



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião	:	Ordinária	Nº: 007/2021
Decisão	:	015/2021-CEGM/PE	
Item da Pauta	:	4.2.	
Referência	:	Auto de Infração nº 9900041389/2020	
Interessados	:	Calcar Industria Comercio e Transportes de Minerais Eireli	

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900041389/2020, lavrado em desfavor da empresa Calcar Industria Comercio e Transportes de Minerais Eireli.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007/2021, realizada no dia 12 de maio de 2021, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900041389/2020, lavrado em desfavor da empresa Calcar Industria Comercio e Transportes de Minerais Eireli, sob a relatoria da Conselheira Lucila Ester Prado Borges; Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e Considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng.º de Minas José Carlos da Silva Oliveira - Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre José Magalhães Baltar Filho e Lucila Ester Prado Borges (em substituição ao Conselheiro Titular Jairo de Souza Leite).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º de Minas José Carlos da Silva Oliveira
Coordenador da CEGM